

Orienta a Coordenadoria do Curso de Engenharia Física sobre o modo de integralização de *Disciplina Optativa do Quadro III do Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CEPE/UEMS n. 176, de 30 de novembro de 2009*, afeta somente a acadêmicos ingressantes no calendário acadêmico de 2010 e 2011.

A Pró-reitoria de Ensino, a Diretoria de Registro Acadêmico e a Procuradoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais, após se reunir no dia 3 de agosto de 2015 com o objetivo de ouvir e orientar a Coordenadoria do Curso de Engenharia Física quanto ao modo de integralização *Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CEPE/UEMS n. 176, de 30 de novembro de 2009*; e

Considerando que ao executar a Orientação proferida em 2 de junho de 2015, a Coordenadoria do Curso identificou que a situação acadêmica dos alunos ingressantes no calendário de 2010 e 2011 poderá sofrer relevante prejuízo caso não se crie uma *regra de transição* entre o modo e a prática anterior de dispensa de Disciplinas Optativas;

Considerando que o modo e prática de dispensa de Disciplina Optativa previstas no Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CEPE/UEMS n. 176, de 30 de novembro de 2009, necessitam ser superados em razão de sua incompatibilidade com o Regimento Interno dos Curso de Graduação da UEMS;

Considerando que ao ponderar meios e fins diante um caso complexo em que os representantes signatários desta orientação devem intervir com o objetivo de apontar uma solução razoável em face das consequências produzidas pela readequação;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar a Coordenadoria do Curso de Engenharia Física, em caráter excepcional, transitório, e afeto apenas aos alunos ingressantes no calendário de 2010 e 2011, a realizar a dispensa das disciplinas optativa previstas no Quadro III no modo descrito no Item 12.1 (Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório) aprovado pela Deliberação CEPE/UEMS n. 176, de 30 de novembro de 2009.

Art. 2º Para o cumprimento desta orientação, os signatários estão cientificados quanto à necessidade de expedir atos e ações necessários para o cumprimento desta orientação.

Art. 3º Esta orientação produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

Dourados, 30 de julho de 2015.


Pró-reitoria de Ensino
Prof.ª Dr.ª Silvana A. P. de OLIVEIRA
Pró-Reitora de Ensino PROE/UEMS
Matricula nº 49445023


Procuradoria Jurídica